



**Vodafone Portugal**

23 de maio de 2017

**RESPOSTA AO SENTIDO PROVÁVEL DE DECISÃO  
SOBRE OS PREÇOS DOS CIRCUITOS CAM E INTER-ILHAS**

Versão integralmente não confidencial



## **1. Introdução**

A Vodafone Comunicações Pessoais, S.A. (adiante apenas Vodafone) vem, pela presente, pronunciar-se sobre a consulta pública da ANACOM referida em epígrafe.

Os comentários ora enviados constituem a posição da Vodafone sobre a consulta em apreço, podendo sofrer de alterações em virtude de uma evolução das condições de mercado ou de novas decisões ou projetos de decisões que a ANACOM venha futuramente a aprovar neste contexto ou noutro com ele direta ou indiretamente relacionado.

## **2. Comentários gerais**

A Vodafone Portugal considera não estarem reunidas as condições para que possa pronunciar-se adequadamente sobre a proposta de decisão apresentada pela ANACOM e, por conseguinte, para poder exercer cabalmente o seu direito de audiência prévia relativamente ao SPD ora em consulta pública.

Com efeito, conforme estabelece o n.º 2 do art.º 122.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), a notificação para o exercício do direito de audiência prévia dos interessados deve facultar os elementos necessários para que os interessados possam conhecer todos os aspetos relevantes para a decisão, nas matérias de facto e de direito.

Ora, tratando o presente SPD de uma análise aos custos incorridos pela MEO na atividade “Cabos Submarinos CAM” e, sendo todos os custos apresentados por aquela Entidade e elementos complementares fundamentais para a formulação de preços classificados como confidenciais, não tem a Vodafone qualquer possibilidade de analisar a correção e adequação dos valores apresentados com vista a apresentar uma posição fundamentada sobre as consequências que a ANACOM retira dos mesmos, no sentido de não alterar os preços das ofertas reguladas.

Sem prejuízo do exposto, a Vodafone faz referência à decisão da ANACOM de aceitar como válidas para o presente procedimento as estimativas que a MEO apresentou na impossibilidade de apresentar os custos efetivos em que incorreu.



A Vodafone considera que tal decisão não cumpre a decisão da ANACOM de ajustar os seus preços “*aos reais custos, com o objetivo de melhorar as condições de concorrência no mercado, com benefício para os operadores e prestadores de serviços (OPS) que necessitam de alugar essa infraestrutura para desenvolver a sua atividade e para os consumidores em geral, para que passem a usufruir de maior diversidade de oferta*”.

Assim, atento o Princípio da adequação procedimental e considerando que a presente consulta pública é lançada a pouco mais de um mês de a ANACOM dispor dos custos incorridos pela MEO em 2016, considera-se que seria melhor que a ANACOM aguardasse tal momento, ao invés de tomar a presente Decisão com base em estimativas, adiando por mais um ano uma revisão dos preços máximos das ofertas grossistas com base nos “reais custos” incorridos pela MEO, principalmente quando o resultado prático de tal exercício equivale a uma não alteração do status quo, ou seja, é ineficiente.

Efetivamente, tendo a ANACOM decidido promover futuramente revisões de preços com base em custos reais incorridos pela MEO e tendo o responsável pela direção do procedimento o dever de procurar averiguar todos os factos cujo conhecimento seja adequado e necessário à tomada de uma decisão legal e justa, dentro de prazo razoável (cfr. Artigo 115.º do Código do Procedimento Administrativo) considera-se inadequada a opção da ANACOM de, por um lado, aceitar as estimativas de custos apresentadas pela MEO e/mas, ao mesmo tempo, admitir, para os anos seguintes, que o mesmo procedimento deverá aguardar a apresentação de custos reais.

Atentas as circunstâncias acima descritas, a Vodafone mantém, igualmente, as posições que tem apresentado sobre o assunto, sobre a sua impossibilidade de ter um projeto economicamente viável que lhe permita estar presente nas Regiões Autónomas da mesma forma que está em Portugal Continental e contribuir, dessa forma, para uma concorrência efetiva nestas regiões.

Tais barreiras e constrangimentos à prestação de serviços móveis, fixos e convergentes nas Regiões Autónomas decorrem, nomeadamente, do facto de a presente proposta de preços não refletir as economias de escala que estão subjacentes à utilização de circuitos de elevada capacidade nos preços de 10Gbps, devendo, no entender da Vodafone, promover-se a necessária e devida redução de preços destes circuitos.